



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº.... /2022

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB : 969102

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

07/11/2022 às 08h00min



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- Abertura da sessão:

09/11/2022 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

09/11/2022 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA
VILA RICA / MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



CEP: 78.645-000

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- F. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- H. Indicar o vencedor do certame;
- I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 Os licitantes deverão anexar na plataforma licitações-e, os documentos e a proposta conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (Conforme informado na página 1). Após o encerramento da disputa a proponente deverá anexar na plataforma ou enviar no email licitavilaricamt@yahoo.com.br a proposta ajustada ao preço do último lance no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão ou em prazo determinado pelo pregoeiro. As propostas deverão ser anexadas preferencialmente com assinatura digital, não sendo, a mesma deverá ser encaminhada a pregoeira em até 5 (cinco) dias uteis. (Seguir modelo de proposta econômica conforme anexo 04).

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.
- 7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

- 7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.
- 7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 7.31 - Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.
- 7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 8.666/93.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.
- 8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).
- 8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
- 9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 20 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 075/2022

1. DO OBJETO

Página 18 de 63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



1.1. As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social e Cultura Desporto e Lazer, com a finalidade em atender a diversas obras de construção, reformas e manutenções, manifestam interesse em contratar empresa para o fornecimento de materiais de construção, **sob demanda**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamenta-se a aquisição dos materiais de construção de acordo com o planejamento anual de cada Secretaria como passamos a discorrer:

2.1.1. Administração: construção, reforma e ampliação do prédio e do estacionamento do Paço Municipal e construção do Almoxarifado Central.

2.1.2. Educação: construção, reforma e ampliação da rede física escolar, quadras esportivas nas escolas, alambrado e garagem dos ônibus escolares, prédio da secretaria, creches e pré-escolas.

2.1.3. Saúde: construção, reforma e ampliação do hospital municipal e das unidades de família.

2.1.4. Viação e Obras Públicas: construção, reforma e ampliação da secretaria, rede de iluminação pública, pavimentação, restauração e conservação das vias, construção e reforma de pontes, bueiros e galerias, arborização de avenidas, praças e jardins, manutenção e pavimentação asfáltica, construção, ampliação e restauração da rede de captação e reservatório de água da cidade, construção e reforma do prédio e alambrado da ETA, reforma e ampliação da sede/SAEVIR, implantação e melhorias sanitárias domiciliares e implantação do aterro sanitário.

2.1.5. Agricultura e Meio Ambiente: reforma e ampliação da secretaria, manutenção do viveiro municipal e das feirinhas.

2.1.6. Assistência Social: reforma e ampliação do Centro de Múltiplo Uso e Centro de Referência e Assistência Social-CRAS.

2.1.7. Cultura, Desporto e Lazer: reforma e ampliação do estádio municipal, quadras esportivas e Centro Cultural.

2.2. Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



2.3. De acordo com a realização das obras, por parte de cada Secretaria demandante, os pedidos de materiais serão fundamentados e justificados com projetos, memoriais e demais documentos pertinentes.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

3.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 10 (dez) dias da data da ocorrência.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



3.8. Os produtos serão entregues no local a ser definido pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa vencedora, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.9. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação do fornecimento por parte da Secretaria requerente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos serviços bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

5.2. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.2. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **5.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa.

5.5. O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao:

5.5.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



-
- 5.5.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;
 - 5.5.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;
 - 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PLANILHA 01:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|--|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| 01 | Adesivo plástico para conexão de PVC, em bisnaga 75g, primeira linha | TCE 193434-1 COMPRAS 615029345 | UN | 6 | 10 | - | 130 | 100 | 15 | 10 | 271 |
| 02 | Boia de nível vazão total para caixa d'água ¾" | TCE 90979-3 COMPRAS 615027998 | UN | 10 | 30 | 5 | 105 | 30 | 10 | 10 | 200 |
| 03 | Caixa de medição polifásica padrão ENERGISA, em policarbonato com proteção U.V, 480x360x215cm, espessura 3mm | TCE 00056248 COMPRAS 615020483 | UN | 5 | 10 | 1 | 20 | 10 | 5 | 10 | 61 |
| 04 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 100cm | TCE 318497-8 COMPRAS 615025761 | M | 100 | 60 | - | 200 | 100 | 50 | 100 | 610 |
| 05 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 120cm | TCE 318497-8 COMPRAS 615025760 | M | 100 | 50 | - | 200 | 100 | 50 | 50 | 550 |
| 06 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 30cm | TCE 318497-8 COMPRAS | M | 100 | 200 | 30 | 200 | 100 | 100 | 50 | 780 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | | 615025763 | | | | | | | | | |
| 07 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 40cm | TCE 318497-8 COMPRAS 615020090 | M | 100 | 200 | 40 | 150 | 100 | 50 | 50 | 690 |
| 08 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 50cm | TCE 318497-8 COMPRAS 615020089 | M | 100 | 100 | 30 | 100 | 100 | 50 | 50 | 530 |
| 09 | Chapa zincada para calhas e rufos nº 20, altura de 60cm | TCE 318497-8 COMPRAS 615020088 | M | 100 | 100 | - | 350 | 100 | 50 | 75 | 775 |
| 10 | Colunas de aço pronta 7x14cm (barras de 10mm e estribos de 4.2mm) barra de 6m | TCE 420038-1 COMPRAS 615019885 | UN | 70 | 50 | 50 | 550 | 150 | 30 | 100 | 1.000 |
| 11 | Disjuntor bipolar termomagnético, DIN, 16A | TCE 389715-0 COMPRAS 615020411 | UN | 10 | 30 | - | 120 | 50 | 5 | 20 | 235 |
| 12 | Disjuntor bipolar termomagnético, DIN, 20A | TCE 167952-0 COMPRAS 615020412 | UN | 10 | 30 | - | 330 | 50 | 5 | 20 | 445 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-------|-----|-----|-----|-------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| 13 | Disjuntor bipolar termomagnético, DIN, 25A | TCE 142636-2 COMPRAS 615020413 | UN | 10 | 20 | 40 | 320 | 50 | 5 | 20 | 465 |
| 14 | Disjuntor bipolar termomagnético, DIN, 50A | TCE 167955-4 COMPRAS 615020416 | UN | 10 | 10 | 40 | 180 | 50 | 5 | 20 | 315 |
| 15 | Disjuntor tripolar termomagnético, DIN 125A, caixa moldada | TCE 377665-4 COMPRAS 615020430 | UN | 10 | 10 | - | 60 | 50 | 5 | 20 | 155 |
| 16 | Disjuntor tripolar termomagnético, DIN 63A | TCE 167956-2 COMPRAS 615020417 | UN | 10 | 10 | - | 45 | 50 | 5 | 20 | 140 |
| 17 | Eletroduto flexível corrugado, PVC antichama, DN 25mm (3/4") com marcação orientativa metro a metro | TCE 00055369 COMPRAS 615026199 | M | 500 | 500 | - | 2.200 | 200 | 300 | 400 | 4.100 |
| 18 | Fita isolante, de alta fusão 19mmx10m, primeira linha | TCE 171757-0 COMPRAS 615026200 | UN | 10 | 30 | - | 180 | 30 | 10 | 20 | 280 |
| 19 | Fita isolante, anti chama, 19mmx10m, preta, primeira linha | TCE | UN | 10 | 30 | 20 | 170 | 100 | 20 | 30 | 380 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | TOTAL | |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-------|-----|-----|-------|--------------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | | CDL |
| | | 340866-3 COMPRAS 615029355 | | | | | | | | | |
| 20 | Joelho 90°, PVC, esgoto, DN 40mm, primeira linha | TCE 256796-2 COMPRAS 615020306 | UN | 20 | 30 | - | 300 | 50 | 20 | 30 | 450 |
| 21 | Junção simples, PVC, esgoto, DN 40mmx40mm, tipo y, primeira linha | TCE 402601-2 COMPRAS 615020314 | UN | 20 | 30 | - | 200 | 30 | 15 | 20 | 315 |
| 22 | Luva de correr, PVC, esgoto, DN 100mm, primeira linha | TCE 387484-2 COMPRAS 615023522 | UN | 30 | 30 | - | 150 | 30 | 30 | 20 | 290 |
| 23 | Mangueira preta lisa reforçada de irrigação 1/2" | TCE 330608-9 COMPRAS 615029359 | M | 300 | 100 | - | 1.000 | 100 | 150 | 100 | 1.750 |
| 24 | Mangueira preta lisa reforçada de irrigação 3/4" | TCE 00038386 COMPRAS 615029360 | M | 200 | 100 | - | 1.000 | 100 | 50 | 100 | 1.550 |
| 25 | Massa corrida, PVA, balde de 25kg | TCE 114389-1 | UN | 80 | 300 | 30 | 380 | 100 | 50 | 15 | 955 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|--------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | | COMPRAS 615020523 | | | | | | | | | |
| 26 | Parafuso em inox, cabeça redonda e sextavada, com arruela e bucha, tamanho S10, para fixação de vaso sanitário e pias | TCE 94162-0 COMPRAS 615029363 | UN | 20 | 50 | 20 | 120 | 50 | 20 | 50 | 330 |
| 27 | Piso cerâmico retificado, antiderrapante, PEI-5, tamanho mínimo de 50x50, primeira linha, cores a escolher pela Contratante | TCE 00068019 COMPRAS 615029365 | M² | - | 500 | - | 1.200 | 500 | 150 | 500 | 2.850 |
| 28 | Porta de madeira maciça, americana, 210x80cm | TCE 00055452 COMPRAS 615020636 | UN | 5 | 25 | 20 | 95 | 40 | 15 | 10 | 210 |
| 29 | Registro de esfera Vs soldável, PVC, DN 50mm, primeira linha | TCE 157056-0 COMPRAS 615020257 | UN | 10 | 30 | 10 | 70 | 10 | 10 | 30 | 170 |
| 30 | Registro de gaveta, metal, com acabamento cromado, DN 3/4" | TCE 382528-0 COMPRAS 615020261 | UN | 10 | 10 | 20 | 70 | 10 | 10 | 30 | 160 |
| 31 | Tijolo 6 furos, tamanho 9x14x29cm normatizado, rendimento de 23 peças/m² em pé/cutelo; 33 peças/m2 deitado | TCE 0006771 COMPRAS | UN | 8.000 | 4.000 | 4.000 | 35.000 | 5.000 | 5.000 | 2.000 | 63.000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-------|--------|--------|-------|-------|-------|--------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | | 615020563 | | | | | | | | | |
| 32 | Tijolo 6 furos, tamanho 9x14x29cm normatizado, rendimento de 23peças/m ² em pé/cutelo; 33 peças/m ² deitado - milho | TCE 0006771 COMPRAS 615020565 | M | 8 | 6 | - | 32 | 5 | 5 | 3 | 59 |
| 33 | Tijolo 8 furos, tamanho 9x19x29cm normatizado, rendimento de 17 peças/m ² em pé/cutelo; 34 peças/m ² deitado | TCE 00034107 COMPRAS 615020564 | UN | 8.000 | 4.000 | 10.000 | 50.000 | 3.000 | 2.000 | 4.000 | 81.000 |
| 34 | Tijolo 8 furos, tamanho 9x19x29cm normatizado, rendimento de 17 peças/m ² em pé/cutelo; 34 peças/m ² deitado - milho | TCE 00034107 COMPRAS 615020566 | M | 8 | 6 | - | 60 | 3 | 2 | 5 | 84 |
| 35 | Tinta acrílica, cor branco gelo, lavável, categoria premium, acabamento acetinado, interior, rendimento médio de 340m ² , lata 18 litros, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 357693-0 COMPRAS 615020513 | UN | 40 | 30 | 30 | 120 | 200 | 15 | 100 | 535 |
| 36 | Tinta acrílica, cor verde folha, categoria premium, acabamento semibrilho, interior/exterior, rendimento médio de 300m ² , lata 18 litros, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 426061-9 COMPRAS 615029368 | UN | 30 | 30 | - | 120 | 200 | 20 | 100 | 500 |
| 37 | Tinta acrílica, cor verde nilo, categoria premium, acabamento semibrilho, interior/exterior, rendimento médio de 300m ² , lata 18 litros, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 426061-9 COMPRAS 615017369 | UN | 20 | 30 | - | 120 | 200 | 15 | 100 | 485 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| 38 | Tinta acrílica, cor verde relva, categoria standart, acabamento fosco, interior/exterior, rendimento médio de 500m ² , lata 18 litros, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024056 COMPRAS 615020509 | UN | 40 | 30 | 30 | 160 | 200 | 30 | 100 | 590 |
| 39 | Tinta látex PVA, cor branca, interior/exterior, rendimento de 380m ² , lata de 18 litros, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 378495-9 COMPRAS 615020505 | UN | 20 | 30 | - | 220 | 100 | 20 | 100 | 490 |
| 40 | Tinta revestimento grafiado, cor verde folha, categoria premium, interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024276 COMPRAS 615029370 | UN | 50 | 15 | - | 115 | 100 | 20 | 50 | 350 |
| 41 | Tinta revestimento grafiado, cor verde nilo, categoria premium, interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024276 COMPRAS 615029371 | UN | 50 | 15 | - | 115 | 100 | 20 | 50 | 350 |
| 42 | Tinta revestimento grafiado, cor verde relva, categoria premium, interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024276 COMPRAS 615029372 | UN | 50 | 15 | - | 115 | 100 | 20 | 50 | 350 |
| 43 | Tinta revestimento texturizado, cor verde folha, categoria premium, interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024276 COMPRAS 615029373 | UN | 50 | 15 | - | 115 | 100 | 20 | 50 | 350 |
| 44 | Tinta revestimento texturizado, cor verde nilo, categoria premium, | TCE | UN | 50 | 15 | - | 115 | 100 | 20 | 50 | 350 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | TOTAL | |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-------|-----|-----|-------|--------------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | | CDL |
| | interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | 00024276 COMPRAS 615029374 | | | | | | | | | |
| 45 | Tinta revestimento texturizado, cor verde relva, categoria premium, interior/exterior, lata 25kg, primeira qualidade (não manipulada) | TCE 00024276 COMPRAS 615029375 | UN | 50 | 15 | - | 515 | 100 | 20 | 50 | 750 |
| 46 | Treliça nervurada altura de 12cm, banzo de 6mm (NBR TR 12646) barra de 6m | TCE 00069605 COMPRAS 615026900 | UN | - | 50 | - | 600 | 300 | 100 | 200 | 1.250 |
| 47 | Treliça nervurada altura de 8cm, banzo inferior 6mm e banzo superior 5mm (NBR TR 08635) barra de 6m | TCE 00016771 COMPRAS 615019887 | UN | 160 | 50 | - | 1.600 | 300 | 100 | 200 | 2.410 |
| 48 | Tubo PVC, esgoto, DN 100mm, primeira linha, barra de 6m | TCE 153516-1 COMPRAS 615020269 | UN | 30 | 50 | - | 150 | 100 | 100 | 50 | 480 |
| 49 | Tubo quadrado de aço 30x30mm, barra de 6m | TCE 133492-1 COMPRAS 615020054 | UN | 50 | 100 | - | 1.600 | 100 | 50 | 50 | 1.950 |
| 50 | Tubo retangular de aço 40x30mm, barra 6m | TCE 00056316 | UN | 25 | 100 | - | 1.600 | 100 | 50 | 50 | 1.925 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | | COMPRAS 615020057 | | | | | | | | | |
| 51 | Veda calha, tipo PU Plus, tubo de 400g | TCE 00020129 COMPRAS 615020091 | UN | 120 | 150 | - | 330 | 100 | 50 | 20 | 770 |
| 52 | Vergalhão CA-50 soldável nervurado, 20mm (3/4"), barra de 12m | TCE 00019958 COMPRAS 615029378 | UN | 10 | 60 | - | 300 | 100 | 10 | 20 | 500 |
| 53 | Vergalhão CA-50 soldável nervurado, 10mm (3/8"), barra de 12m | TCE 00019959 COMPRAS 615017447 | UN | 10 | 60 | - | 300 | 100 | 10 | 30 | 510 |
| 54 | ARAME OVALADO DE AÇO GALVANIZADO Arame ovalado de aço galvanizado, bitola mínima de 2,2x2,7mm, com no mínimo 1.250 metros, resistência a tração mínimo de 600Kgf. Marca de referência: Belgo, Gerdau, Morlan) | TCE 00035892 COMPRAS 615017489 | UN | - | 10 | - | 20 | 300 | - | 5 | 335 |
| 55 | ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO Arame farpado de aço zincado a fogo, fio 1,6mm, distância entre farpas 125mm, torção do arame alternada, carga de ruptura 350Kgf, rolo com 500 metros. | TCE 00028306 COMPRAS 615017490 | UN | - | 10 | - | 20 | 50 | - | - | 80 |
| 56 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, | TCE | UN | - | - | - | - | 100 | - | 25 | 125 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | ALTURA 1M Tela trançada galvanizada, malha 5x5cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1 metros. | 253826-1 COMPRAS 615029427 | | | | | | | | | |
| 57 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA 1,5M Tela trançada galvanizada, malha 5x5cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1,5 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029428 | UN | - | 10 | - | - | 100 | - | 25 | 135 |
| 58 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA 2M Tela trançada galvanizada, malha 5x5cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 2 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029429 | UN | - | - | - | - | 100 | - | 30 | 130 |
| 59 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 1M Tela trançada galvanizada, malha 8x8cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029430 | UN | - | - | - | - | 100 | - | 25 | 125 |
| 60 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 1,5M Tela trançada galvanizada, malha 8x8cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1,5 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029431 | UN | - | 6 | - | - | 100 | - | 25 | 131 |
| 61 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 2M Tela trançada galvanizada, malha 8x8cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no | TCE 253826-1 COMPRAS 615029432 | UN | - | - | - | - | 100 | - | 25 | 125 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|--|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | mínimo 25 metros, altura do rolo 2 metros. | | | | | | | | | | |
| 62 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10CM, ALTURA 1M Tela trançada galvanizada, malha 10x10cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029433 | UN | - | - | - | - | 100 | - | 25 | 125 |
| 63 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10, ALTURA 1,5M Tela trançada galvanizada, malha 10x10cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 1,5 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029434 | UN | - | 10 | - | - | 100 | - | 30 | 140 |
| 64 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10, ALTURA 2M Tela trançada galvanizada, malha 10x10cm, BWG 12 (2,76mm), rolo com no mínimo 25 metros, altura do rolo 2 metros. | TCE 253826-1 COMPRAS 615029435 | UN | - | - | - | - | 100 | - | 25 | 125 |
| 65 | ARAME RECOZIDO BWG 16 Arame liso aço recozido, diâmetro BWG 16 - 1,65mm, rolo com 1kg. | TCE 00020929 COMPRAS 615017491 | KG | - | - | - | 150 | 50 | - | - | 200 |
| 66 | ARAME RECOZIDO BWG 14 Arame liso aço recozido, diâmetro BWG 14 - 2,11mm, rolo com 1kg. | TCE 00030890 COMPRAS 615020043 | KG | - | - | - | 150 | 50 | - | - | 200 |
| 67 | ARAME GALVANIZADO BWG 20 Arame liso aço galvanizado, carga de ruptura entre 40-55 Kgf/mm, | TCE 412662-9 COMPRAS | KG | - | - | - | 50 | 50 | - | - | 100 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGOS | UNID. | QTDE. | | | | | | | TOTAL |
|------|---|---|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------|
| | | | | ADM | EDU | SAÚ | OBR | AGR | ASO | CDL | |
| | diâmetro BWG 20 - 0,89mm, rolo com 1kg. | 615029437 | | | | | | | | | |
| 68 | FIO FLEXÍVEL 25 MM². Cabo Flexível, Bitola 25,0mm, Tensão 750 v, Condutor de Cobre, Isolação em PVC Antichama, Acondicionamento em Rolo com 100 metros, Cor Preto | TCE 00070494 COMPRAS 615029446 | UN | - | 03 | - | - | - | - | - | 03 |
| 69 | CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX ALUMÍNIO 25 mm² (0,6/1KV TRIPLEX 2x25+25 mm) Fase Isolada – Preta/Cinza Diâmetro do fio de alumínio de 2,11mm, Quantidade de fios de alumínio de 7 fios, Espessura da isolação de 1,40mm, Diâmetro condutor de alumínio de 5,95mm, Diâmetro condutor isolado de 8,75mm, Resistencia elétrica em C.C a 20°C de 1,4128, Acondicionamento em Rolo com 100 metros. Neutro sem isolação com Diâmetro do fio de alumínio de 2,11mm, Quantidade de fios de alumínio de 7 fios, Diâmetro condutor de alumínio: 6,33mm, Carga de ruptura/mínima: 1,95. Cabo completo de Três veias trançadas (2 veia Isolada e 1 veia Nu), Diâmetro multiplex de 15,68 mm, Massa linear (KG/KM) de 272,24 Kgs, conforme NORMA NBR8182 | TCE 0004829 COMPRAS 615029447 | UN | - | 03 | - | - | - | - | - | 03 |



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Apresentar Certificado ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

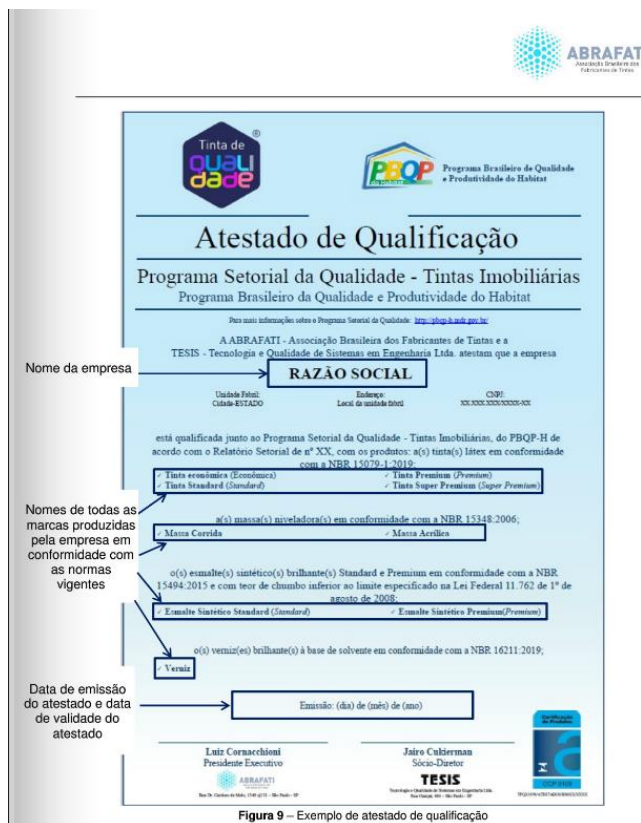


Figura 9 – Exemplo de atestado de qualificação

7.2. Os quantitativos e especificações foram compilados dos memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração/422.2022; Educação/e-mail/Servidora Esther; Saúde/2041.2022.SMS.VR; Viação e Obras Públicas/496 e 518.2022.SMVOP e SAEVIR/e-mail; Agricultura e Meio Ambiente/e-mail e 804.2022; Assistência Social/175.2022.SMAS e Cultura Desporto e Lazer/428 e 470.2022, que seguem anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|------|-----------|------------|-------|-------|
| 1 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos serão entregues no local a ser definido pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa vencedora**, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22 A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.



10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 123/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

.../2022

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2022 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2022, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2022 e seus anexos.



4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|------|----------------------------|
| | | |

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



- 9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Os produtos serão entregues no local a ser definido pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa vencedora**, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 10.3. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21.** Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 10.22** A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , Portaria/2022 do dia ...de de 2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

.....

.....

C.P.F.:

R.G.:

Contratada



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2022

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2022

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | UND | QTDE | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|--------------|-----------|------------|-----|------|-----------|-----------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

.....//

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
estabelecida na Rua
n.º, bairro, cidade.....
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).**

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

b) **Apresentar Certificado ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.**

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - **Os licitantes deverão anexar no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.** A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias úteis.

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – DIVERSOS(ADESIVO, BOIA, CAIXA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | ADESIVO PLÁSTICO PARA CONEXÃO DE PVC, EM BISNAGA 75G, PRIMEIRA LINHA | | 271 | UND | | |
| 2 | BOIA DE NÍVEL VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" | | 200 | UND | | |
| 3 | CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO ENERGISA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V, 480X360X215CM, ESPESSURA 3MM | | 61 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 02 – CHAPA

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|------|-----|------|-----------|
| 1 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 100CM | | 610 | M | | |
| 2 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 120CM | | 550 | M | | |
| 3 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 30CM | | 780 | M | | |
| 4 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 40CM | | 690 | M | | |
| 5 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 50CM | | 530 | M | | |
| 6 | CHAPA ZINCADA PARA CALHAS E RUFOS Nº 20, ALTURA DE 60CM | | 775 | M | | |
| 7 | COLUNAS DE AÇO PRONTA 7X14CM (BARRAS DE 10MM E ESTRIBOS DE 4.2MM) BARRA DE 6M | | 1000 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 03 – DISJUNTOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN, 16A | | 235 | UND | | |
| 2 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN, 20A | | 445 | UND | | |
| 3 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN, 25A | | 465 | UND | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | |
|--------------|--|--|-----|-----|--|--|
| 4 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN, 50A | | 315 | UND | | |
| 5 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN 125A, CAIXA MOLDADA | | 155 | UND | | |
| 6 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, DIN 63A | | 140 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 04 – ELETRODUTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|------|-----|------|-----------|
| 1 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC ANTICHAMA, DN 25MM (3/4") COM MARCAÇÃO ORIENTATIVA METRO A METRO | | 4100 | M | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 05 – FITA ISOLANTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | FITA ISOLANTE, DE ALTA FUSÃO 19MMX10M, PRIMEIRA LINHA | | 280 | UND | | |
| 2 | FITA ISOLANTE, ANTI CHAMA, 19MMX10M, PRETA, PRIMEIRA LINHA | | 380 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 06 – DIVERSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-------|-----|------|-----------|
| 1 | JOELHO 90°, PVC, ESGOTO, DN 40MM, PRIMEIRA LINHA | | 450 | UND | | |
| 2 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, ESGOTO, DN 40MMX40MM, TIPO Y, PRIMEIRA LINHA | | 315 | UND | | |
| 3 | LUVA DE CORRER, PVC, ESGOTO, DN 100MM, PRIMEIRA LINHA | | 290 | UND | | |
| 4 | MANGUEIRA PRETA LISA REFORÇADA DE IRRIGAÇÃO 1/2" | | 1.750 | M | | |
| 5 | MANGUEIRA PRETA LISA REFORÇADA DE IRRIGAÇÃO 3/4" | | 1.550 | M | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 07 – MASSA CORRIDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL |
|------|-----------|------------|-----|-----|------|-------|
|------|-----------|------------|-----|-----|------|-------|



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | R\$ |
|--------------|-----------------------------------|--|-----|-----|--|-----|
| 1 | MASSA CORRIDA, PVA, BALDE DE 25KG | | 955 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 08 – PARAFUSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | PARAFUSO EM INOX, CABEÇA REDONDA E SEXTAVADA, COM ARRUELA E BUCHA, TAMANHO S10, PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO E PIAS | | 330 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 09 – PISO CERAMICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-------|-----|------|-----------|
| 1 | PISO CERÂMICO RETIFICADO, ANTIDERRAPANTE, PEI-5, TAMANHO MÍNIMO DE 50X50, PRIMEIRA LINHA, CORES A ESCOLHER PELA CONTRATANTE | | 2.850 | M² | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 10 – PORTA DE MADEIRA

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | PORTA DE MADEIRA MACIÇA, AMERICANA, 210X80CM | | 210 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 11 – REGISTRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, PVC, DN 50MM, PRIMEIRA LINHA | | 170 | UND | | |
| 2 | REGISTRO DE GAVETA, METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, DN 3/4" | | 160 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE 12 – TIJOLOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|--------|----------|------|-----------|
| 1 | TIJOLO 6 FUROS, TAMANHO 9X14X29CM NORMATIZADO, RENDIMENTO DE 23 PEÇAS/M ² EM PÉ/CUTELO; 33 PEÇAS/M2 DEITADO | | 63.000 | UND | | |
| 2 | TIJOLO 6 FUROS, TAMANHO 9X14X29CM NORMATIZADO, RENDIMENTO DE 23PEÇAS/M ² EM PÉ/CUTELO; 33 PEÇAS/M2 DEITADO - MILHEIRO | | 59 | MILHEIRO | | |
| 3 | TIJOLO 8 FUROS, TAMANHO 9X19X29CM NORMATIZADO, RENDIMENTO DE 17 PEÇAS/M ² EM PÉ/CUTELO; 34 PEÇAS/M2 DEITADO | | 81.000 | UND | | |
| 4 | TIJOLO 8 FUROS, TAMANHO 9X19X29CM NORMATIZADO, RENDIMENTO DE 17 PEÇAS/M ² EM PÉ/CUTELO; 34 PEÇAS/M2 DEITADO - MILHEIRO | | 84 | MILHEIRO | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 13 – TINTAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, LAVÁVEL, CATEGORIA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, INTERIOR, RENDIMENTO MÉDIO DE 340M ² , LATA 18 LITROS, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 535 | UND | | |
| 2 | TINTA ACRÍLICA, COR VERDE FOLHA, CATEGORIA PREMIUM, ACABAMENTO SEMIBRILHO, INTERIOR/EXTERIOR, | | 500 | UND | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | |
|---|---|--|-----|-----|--|--|
| | RENDIMENTO MÉDIO DE 300M ² , LATA 18 LITROS, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | | | | |
| 3 | TINTA ACRÍLICA, COR VERDE NILO, CATEGORIA PREMIUM, ACABAMENTO SEMBRILHO, INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO MÉDIO DE 300M ² , LATA 18 LITROS, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 485 | UND | | |
| 4 | TINTA ACRÍLICA, COR VERDE RELVA, CATEGORIA STANDART, ACABAMENTO FOSCO, INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO MÉDIO DE 500M ² , LATA 18 LITROS, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 590 | UND | | |
| 5 | TINTA LÁTEX PVA, COR BRANCA, INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO DE 380M ² , LATA DE 18 LITROS, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 490 | UND | | |
| 6 | TINTA REVESTIMENTO GRAFIADO, COR VERDE FOLHA, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |
| 7 | TINTA REVESTIMENTO GRAFIADO, COR VERDE NILO, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |
| 8 | TINTA REVESTIMENTO GRAFIADO, COR VERDE RELVA, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | |
|--------------|---|--|-----|-----|--|--|
| 9 | TINTA REVESTIMENTO TEXTURIZADO, COR VERDE FOLHA, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |
| 10 | TINTA REVESTIMENTO TEXTURIZADO, COR VERDE NILO, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |
| 11 | TINTA REVESTIMENTO TEXTURIZADO, COR VERDE RELVA, CATEGORIA PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, LATA 25KG, PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO MANIPULADA) | | 350 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 14 – TRELIÇA

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-------|-----|------|-----------|
| 1 | TRELIÇA NERVURADA ALTURA DE 12CM, BANZO DE 6MM (NBR TR 12646) BARRA DE 6M | | 1.250 | UND | | |
| 2 | TRELIÇA NERVURADA ALTURA DE 8CM, BANZO INFERIOR 6MM E BANZO SUPERIOR 5MM (NBR TR 08635) BARRA DE 6M | | 2.410 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 15 - TUBO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|------|---|------------|-------|-----|------|-----------|
| 1 | TUBO PVC, ESGOTO, DN 100MM, PRIMEIRA LINHA, BARRA DE 6M | | 480 | UND | | |
| 2 | TUBO QUADRADO DE AÇO | | 1.950 | UND | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | |
|--------------|--|--|-------|-----|--|--|
| | 30X30MM, BARRA DE 6M | | | | | |
| 3 | TUBO RETANGULAR DE AÇO 40X30MM, BARRA 6M | | 1.925 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 16 – VEDA CALHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | VEDA CALHA, TIPO PU PLUS, TUBO DE 400G | | 770 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 17 - VERGALHÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|---|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | VERGALHÃO CA-50 SOLDÁVEL NERVURADO, 20MM (3/4"), BARRA DE 12M | | 500 | UND | | |
| 2 | VERGALHÃO CA-50 SOLDÁVEL NERVURADO, 10MM (3/8"), BARRA DE 12M | | 510 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 18 – ARAME (OVALADO E FARPADO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | ARAME OVALADO DE AÇO GALVANIZADO ARAME OVALADO DE AÇO GALVANIZADO, BITOLA MÍNIMA DE 2,2X2,7MM, COM NO MÍNIMO 1.250 METROS, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMO DE 600KGF. MARCA DE REFERÊNCIA: BELGO, GERDAU, MORLAN) | | 335 | UND | | |
| 2 | ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO A FOGO, FIO 1,6MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125MM, TORÇÃO DO ARAME ALTERNADA, CARGA DE RUPTURA 350KGF, ROLO COM 500 METROS. | | 80 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 19 - TELAS



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA 1M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 5X5CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1 METROS. | | 125 | UND | | |
| 2 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA 1,5M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 5X5CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1,5 METROS. | | 135 | UND | | |
| 3 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 5CM, ALTURA 2M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 5X5CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 2 METROS. | | 130 | UND | | |
| 4 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 1M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 8X8CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1 METROS. | | 125 | UND | | |
| 5 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 1,5M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 8X8CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1,5 METROS. | | 131 | UND | | |
| 6 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 8CM, ALTURA 2M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 8X8CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 | | 125 | UND | | |



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | | |
|--------------|--|--|-----|-----|--|--|
| | METROS, ALTURA DO ROLO 2 METROS. | | | | | |
| 7 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10CM, ALTURA 1M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 10X10CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1 METROS. | | 125 | UND | | |
| 8 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10, ALTURA 1,5M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 10X10CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 1,5 METROS. | | 140 | UND | | |
| 9 | TELA TRANÇADA GALVANIZADA, FIO 12, MALHA 10, ALTURA 2M TELA TRANÇADA GALVANIZADA, MALHA 10X10CM, BWG 12 (2,76MM), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS, ALTURA DO ROLO 2 METROS. | | 125 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 20 – ARAMES (RECOZIDO E GALVANIZADO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|--------------|
| 1 | ARAME RECOZIDO BWG 16 ARAME LISO AÇO RECOZIDO, DIÂMETRO BWG 16 - 1,65MM, ROLO COM 1KG. | | 200 | KG | | |
| 2 | ARAME RECOZIDO BWG 14 ARAME LISO AÇO RECOZIDO, DIÂMETRO BWG 14 - 2,11MM, ROLO COM 1KG. | | 200 | KG | | |
| 3 | ARAME GALVANIZADO BWG 20 ARAME LISO AÇO GALVANIZADO, CARGA DE RUPTURA ENTRE 40-55 KGF/MM, DIÂMETRO BWG 20 - 0,89MM, ROLO COM 1KG. | | 100 | KG | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOTE 21 – FIO



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE | QTD | UND | UNIT | TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-----|------|-----------|
| 1 | FIO FLEXÍVEL 25 MM². CABO FLEXÍVEL, BITOLA 25,0MM, TENSÃO 750 V, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, ACONDICIONAMENTO EM ROLO COM 100 METROS, COR PRETO | | 3 | UND | | |
| 2 | CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX ALUMÍNIO 25 MM² (0,6/1KV TRIPLEX 2X25+25 MM) FASE ISOLADA – PRETA/CINZA DIÂMETRO DO FIO DE ALUMÍNIO DE 2,11MM, QUANTIDADE DE FIOS DE ALUMÍNIO DE 7 FIOS, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO DE 1,40MM, DIÂMETRO CONDUTOR DE ALUMÍNIO DE 5,95MM, DIÂMETRO CONDUTOR ISOLADO DE 8,75MM, RESISTENCIA ELÉTRICA EM C.C A 20°C DE 1,4128, ACONDICIONAMENTO EM ROLO COM 100 METROS. NEUTRO SEM ISOLAÇÃO COM DIÂMETRO DO FIO DE ALUMÍNIO DE 2,11MM, QUANTIDADE DE FIOS DE ALUMÍNIO DE 7 FIOS, DIÂMETRO CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 6,33MM, CARGA DE RUPTURA/MÍNIMA: 1,95. CABO COMPLETO DE TRÊS VEIAS TRANÇADAS (2 VEIA ISOLADA E 1 VEIA NU), DIÂMETRO MULTIPLEX DE 15,68 MM, MASSA LINEAR (KG/KM) DE 272,24 KGS, CONFORME NORMA NBR8182 | | 3 | UND | | |
| TOTAL | | | | | | |